



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 1.249/2013

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R\$. 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado a aquisição de micro-ônibus para o transporte de pacientes em tratamento de saúde, assim discriminado:

06.003 – 10.301.0428.2.071 – Centro Social Urbano	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 304.....	R\$. 16.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 495.....	R\$. 15.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 500.....	R\$. 191.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 510.....	R\$. <u>48.000,00</u>
Total	R\$. 270.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro das Fontes de Recursos, abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

a – FR 304 – Alienação de Bens – Saúde.....	R\$. 16.000,00
b – FR 495 – Atenção Básica	R\$. 15.000,00
c – FR 500 – Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	R\$. 191.000,00
d – FR 510 – Fessan	R\$. <u>48.000,00</u>
TOTAL.....	R\$. 270.000,00

Art. 3.º - Ficam alterados nos Anexos I da Lei Municipal nº. 887, de 16 de dezembro de 2009 e II da Lei Municipal nº 1.187, de 20 de dezembro de 2012, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 16 de agosto de 2013.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal